



PAUTA DE JULGAMENTO
11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25.05.2022
TRIBUNAL PLENO JURISDICIONAL

PAUTA DE JULGAMENTO elaborada nos termos dos artigos 65 a 68, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para a **11ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno Jurisdicional**, que será realizada no dia **25.05.2022, às 9:00 horas**, ou nas subsequentes (**fuso horário oficial do Acre**), em ambiente virtual, utilizando-se do **SAJ/SG5WEB (remoto) e aplicativo de videoconferência, via internet**, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (**Google Meet**), em conformidade com as Resoluções nºs 313, 314 e 318, Portaria nº 61, ambas do Conselho Nacional de Justiça; Portarias Conjuntas nºs 22, 23, 25, 26, 30 e 32/2020 (GAPRE e COGER); Portarias nºs 674/2020 e 700/2020 (GAPRE) e **Portaria nº 674/2020 (GAPRE) e Artigo 35-B, § 2º, da Emenda Regimental nº 15/2020 (TPADM), FICAM AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, DESDE JÁ INTIMADAS:**

A) Da inclusão do (s) processo (s) relacionado (s) nesta pauta para julgamento presencial, a ser realizada por videoconferência.

B) Para, querendo, havendo previsibilidade legal ou regimental, manifestar nos respectivos autos sobre o interesse em realizar sustentação oral, até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência (CPC, Art. 937, § 4º) da sessão de julgamentos, devendo indicar o endereço de e-mail e contato telefônico com WhatsApp, objetivando possibilitar a conexão para tal finalidade no computador ou via telefone, desde que possibilitem áudio e vídeo. Ficando o membro do Ministério Público e o advogado no aguardo de contato da Secretaria para conexão à sala de videoconferência.

C) Considerar-se-á desistente do pedido de sustentação oral a parte que manifestar interesse em realizar sustentação oral e obrigatoriamente não informar endereço de e-mail e número de seu telefone que possibilite a conexão à sala de videoconferência.

D) Todos que participarem das sessões de julgamentos deverão zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual, de manifestações, de sustentação oral, tais como acesso à internet e instalação do aplicativo no equipamento a ser utilizado.

E) Da utilização de trajes adequados visando o comparecimento e participação na sessão de julgamento por videoconferência.

F) Do desligamento dos equipamentos de áudio e vídeo no final da participação da videoconferência.

G) Da realização da sessão por videoconferência fica vedada: a gravação e registro por usuários não autorizados; a realização de *streaming*, caracterizado como distribuição digital de conteúdo audiovisual pela internet em tempo real; e a reprodução de registros por qualquer meio sem autorização ou que não seja para fins de defesa.

H) O link de acesso a sala de sessão de julgamento será encaminhado com pelo menos uma hora de antecedência para o endereço eletrônico (e-mail) indicado nos autos do processo.

1.

Classe : Mandado de Segurança Cível nº 1000221-93.2022.8.01.0000
Origem : Rio Branco
Assunto : Revogação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional
Relatora : **Des^a. Regina Ferrari**
Impetrante : **Automecânica Metal Diesel Ltda - EPP.**
Advogado : Leonardo Silva de Oliveira Bandeira (OAB: 5638/AC).
Advogado : Erick da Silva Ricardo (OAB: 5003/AC).
Impetrado : **Estado do Acre.**
Proc^a. Estado : Caterine Vasconcelos de Castro
Impetrado : **Secretária Estadual de Saúde do Estado do Acre (SESACRE).**
Proc^a. Estado : Caterine Vasconcelos de Castro

2.

Classe : **Revisão Criminal nº 1000064-23.2022.8.01.0000**
Origem : Rio Branco / Vara de Delitos de Roubo e Extorsão
Assunto : Roubo Qualificado
Órgão : Tribunal Pleno Jurisdicional
Relator : **Des. Júnior Alberto**
Revisor : **Des. Elcio Mendes**
Revisando: **Carlos Alberto dos Santos Pereira.**
Advogado : Rosenilson da Silva Ferreira (OAB: 5989/AC).
Revisado : **Ministério Público do Estado do Acre.**
Proc^a. Justiça : Gilcely Evangelista de Araújo Souza.

Secretaria do Tribunal Pleno Jurisdicional do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em 13 de maio de 2022.

Bel.^a Raquel Cunha da Conceição
Diretora Judiciária